



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Estado de Mato Grosso - Brasil

LEI nº 339

libre crédito suplementar de Cr. --  
200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, - crédito suplementar à Tabela ADMINISTRAÇÃO GERAL - Seção de Expediente - rubrica 8.09.3., na quantia de Cr. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de impressos e materiais de expediente, fornecidos à Prefeitura Municipal de Corumbá, pelas firmas BARROS & TEIXEIRA LIMITADA e GRÁFICA MATOGROSSENSE.

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente do pagamento de que trata o artigo 1º, fica anulada a mesma importância da Tabela DIVIDA PÚBLICA - Fundada Interna - Amortização - rubrica 8.73.4. - Despesas Diversas - Amortização do Empréstimo contraído com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 1961

*Edmilson Moreira Rodrigues*  
EDMILSON MOREIRA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

A Secretaria:

*João Aquino*

29 12 61  
*Paulo*  
PRESIDENTE

(. DPBB/.)